

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 905, publicada no D.O.U. de 10/9/2018, Seção 1, Pág. 25.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Colégio Dom Bosco Ltda.		UF: MA
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), por transformação da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), com sede no município de São Luís, no estado do Maranhão.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201609366		
PARECER CNE/CES Nº: 344/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se do processo e-MEC nº 201609366, solicitando o credenciamento como Centro Universitário por transformação da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), mantida pelo Colégio Dom Bosco Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 41.478.561/0001-88, com sede e foro no município de São Luís, no estado do Maranhão.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Ensino Superior (IES):

[...]

A Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB foi credenciada pela Portaria nº 2.511, datado de 21/11/2001, DOU de 06/12/2001 e recredenciada por meio da Portaria MEC nº 356 de 05/04/2012, publicada no D.O.U. de 10/04/2012.

Segundo informação do relatório da comissão de avaliação: O Colégio Dom Bosco iniciou suas atividades com um Jardim de Infância, o “Pequeno Polegar”. A Escola cresceu, expandiu-se, sempre pautada em uma proposta de qualidade. (...). A UNDB tem como objetivo geral “proporcionar ao futuro profissional condições para o desenvolvimento de um projeto de vida alicerçado em sólidas bases de conteúdos e competências na sua área de atuação, preparando-o para o mercado de trabalho e para uma inserção útil na sociedade”. A UNDB se estabelece como Instituição de Ensino Superior atuante no estado do Maranhão, oferecendo a sociedade cursos nas áreas de humanas, exatas, saúde e de tecnologia.

A Instituição está localizada no município de São Luís no estado do Maranhão Bahia e desenvolve suas atividades acadêmicas no endereço: Avenida Colares Moreira nº: 443, Renascença, São Luís/MA, endereço visitado pela Comissão de Avaliação.

Conforme informações disponibilizadas no Cadastro e-MEC, consulta realizada em 06/06/2018, a instituição possui IGC igual a 3 (2016), e oferta os seguintes cursos:

Cursos de graduação oferecidos pela Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB: Consulta e-MEC em 06/06/2018.

Curso

ADMINISTRAÇÃO reconhecido
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
ARQUITETURA E URBANISMO reconhecido
BIOMEDICINA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS reconhecido
DIREITO reconhecido
EDUCAÇÃO FÍSICA, Lic. reconhecido
ENGENHARIA CIVIL reconhecido
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO reconhecido
FARMÁCIA
FISIOTERAPIA
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ODONTOLOGIA
PEDAGOGIA, Lic. reconhecido
PSICOLOGIA
REDES DE COMPUTADORES
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO reconhecido

Tramitam no sistema e-MEC vários processos de interesse da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB - (Consulta realizada em 06/06/2018).

São 3 (três) processos de Renovação de Reconhecimento de cursos:

201615717 – EDUCAÇÃO FÍSICA – fase: Sec Manifestação;
201615754 – PEDAGOGIA – fase: Parecer Final;
201611032 – ENGENHARIA CIVIL – fase: CONFEA;

Credenciamento EAD e 4 (quatro) processos de Autorização EAD:

201609857 – ADMINISTRAÇÃO – fase: INEP - AVALIAÇÃO;
201609859 – PEDAGOGIA – fase: INEP - AVALIAÇÃO;
201609860 – CIÊNCIAS CONTÁBEIS – fase: INEP – AVALIAÇÃO;
201609861 – FARMÁCIA – fase: SEC – RECURSO;
201609862 - ENGENHARIA CIVIL – fase: SEC – RECURSO.

E 2 (um) processos de Autorização de cursos:

201609167 - ENGENHARIA DE SOFTWARE – fase: Sec Manifestação;
201607454 – NUTRIÇÃO - fase: Sec Manifestação.

A Instituição oferta vários cursos de pós-graduação lato sensu. Ainda não oferta cursos na modalidade EAD, encontra-se na fase de INEP – AVALIAÇÃO o processo e-MEC 201609856 solicitando o credenciamento para a oferta de EAD.

II - MANTENEDORA:

A Mantenedora ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA – ABEP (273) é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. Está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ: 41.478.561/0001-88.

CNDs: Consulta realizada em 06/06/2018

- . *Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 14 de novembro de 2018;*
- . *Certificado de Regularidade do FGTS - A empresa identificada está regular perante o FGTS: Validade 30/05/2018 a 28/06/2018.*
- . *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade até 02 de dezembro de 2018.*

Não consta no sistema e-MEC registros de outras Mantidas em nome da Mantenedora.

III - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e pela Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

IV - DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento por transformação em Centro Universitário foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 10/04/2018 a 14/04/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 134696, com Conceito Institucional (CI) 4.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:

<i>EIXO</i>	<i>Conceitos</i>
<i>EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,00</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>3,67</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>3,54</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>3,75</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>3,88</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>4</i>

A seguir são transcritas as sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos.

O relato da comissão está coerente com os critérios de análise do instrumento de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no tocante aos cinco eixos, os quais contemplam as dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). Cabe mencionar as ponderações apontadas pelos especialistas em cada eixo:

Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional

Este Eixo, do Instrumento de Avaliação, considera a dimensão 8 exigida pela lei do SINAES. Inclui também um relato institucional no qual descreve e evidencia os principais elementos do processo avaliativo institucional interno e externo em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), incluindo os relatórios elaborados

pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) do período que constituiu o objeto de avaliação.

<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1.1 Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional.</i>	<i>4</i>
<i>1.2 Projeto/processo de autoavaliação institucional.</i>	<i>4</i>
<i>1.3 Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica.</i>	<i>4</i>
<i>1.4 Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados.</i>	<i>4</i>
<i>1.5 Elaboração do relatório de autoavaliação.</i>	<i>4</i>

Conforme consta do Relatório de visita, o processo de autoavaliação da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB encontra-se muito bem implantado em relação aos processos de planejamento e avaliação institucional. A Comissão destacou que: (...) “O projeto/processo de autoavaliação está previsto e implantado na UNDB desde 2005 e atende de forma suficiente às necessidades institucionais como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas de melhoria institucional.” (...).

Todos os indicadores deste Eixo foram muito bem avaliados revelando que o Planejamento e a Avaliação Institucional estão implantados, apresentando ótimos resultados para auxiliar o planejamento e as ações.

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional

O Eixo dois, de acordo com Instrumento de Avaliação Externa do Inep, busca verificar a coerência existente entre o PDI e as ações institucionais nas diferentes vertentes de sua atuação acadêmica – ensino, pesquisa, extensão e gestão. Almeja, também, identificar os diferentes caminhos a percorrer pela IES no contexto de sua inserção social, bem como sua atuação face à inclusão e ao desenvolvimento econômico e social, tendo sempre como base a missão, os propósitos e as metas anunciadas no PDI.

Ele contempla Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional e a Responsabilidade Social da Instituição, os quais, respectivamente, fazem referência às dimensões 1 e 3 do Sinaes.

<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>2.1 Missão institucional, metas e objetivos do PDI.</i>	<i>3</i>
<i>2.2. Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação.</i>	<i>3</i>
<i>2.3. Coerência entre o PDI e as práticas de extensão.</i>	<i>4</i>
<i>2.4 Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	<i>4</i>
<i>2.5 Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</i>	<i>4</i>
<i>2.6 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social.</i>	<i>4</i>
<i>2.7. Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social.</i>	<i>4</i>
<i>2.8. Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial.</i>	<i>4</i>
<i>2.9 Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais.</i>	<i>3</i>

Da leitura do Relatório, verifica-se que a missão institucional está implantada e articulada com os objetivos e as metas previstas no PDI de modo suficiente:

Segundo a Comissão: (...) “as metas e objetivos do PDI previstos e implantados estão articulados, de maneira suficiente, com a missão institucional, com o cronograma estabelecido e com os resultados do processo de avaliação institucional. ”

Todos os demais indicadores foram bem avaliados, demonstrando que há uma ótima coerência entre o PDI e as ações implantadas pela IES.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

O Eixo três trabalha as questões das políticas acadêmicas da Instituição. Enfatiza também a relação entre as políticas acadêmicas, a comunicação com a sociedade e o atendimento ao discente. Ele abrange as seguintes dimensões do Sinaes: 2 (Políticas para o Ensino, a Pesquisa e a Extensão), 4 (Comunicação com a Sociedade) e 9 (Políticas de Atendimento aos Discentes).

<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>3.1 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação.</i>	<i>4</i>
<i>3.2 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu</i>	<i>4</i>
<i>3.3 Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu</i>	<i>3</i>
<i>3.4 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural.</i>	<i>4</i>
<i>3.5 Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão</i>	<i>3</i>
<i>3.6 Políticas institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultura.</i>	<i>4</i>
<i>3.7 Comunicação da IES com a comunidade externa</i>	<i>4</i>
<i>3.8 Comunicação da IES com a comunidade interna.</i>	<i>4</i>
<i>3.9 Programas de atendimento aos estudantes.</i>	<i>4</i>
<i>3.10 Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente.</i>	<i>3</i>
<i>3.11 Política e ações de acompanhamento dos egressos.</i>	<i>3</i>
<i>3.12 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico.</i>	<i>3</i>
<i>3.13 Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais</i>	<i>3</i>

As políticas de ensino de graduação estão muito bem implantadas. A Comissão do INEP informou que: “As ações acadêmico-administrativas implantadas estão muito bem relacionadas com as políticas de ensino para os cursos de graduação, considerando, em uma análise sistêmica e global, as políticas de ensino presencial e a distâncias conforme PDI e análise da documentação bem como entrevista com os diversos setores da IES”

Este Eixo alcançou menção máxima “3.54”. Todos os indicadores deste Eixo revelam que as ações implantadas pela IES atendem bem às Políticas Acadêmicas previstas no PDI.

Eixo 4 - Políticas de Gestão

O Eixo quatro compreende as dimensões 5 (Políticas de Pessoal), 6 (Organização e Gestão da Instituição) e 10 (Sustentabilidade Financeira) do Sinaes. Ele tem como finalidade verificar o desenvolvimento das políticas voltadas para o corpo de pessoal e da organização, bem como da gestão institucional. Abrange, também, elementos de planejamento e sustentabilidade financeira da IES para garantir o seu pleno desenvolvimento de forma sustentável.

<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>4.1 Política de formação e capacitação docente</i>	3
<i>4.2 Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo</i>	3
<i>4.3 Gestão institucional.</i>	4
<i>4.4 Sistema de registro acadêmico</i>	4
<i>4.5 Sustentabilidade financeira.</i>	4
<i>4.6 Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional.</i>	4
<i>4.7 Coerência entre plano de carreira e a gestão do corpo docente.</i>	4
<i>4.8 Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo.</i>	4

As Políticas de formação e capacitação docente e do corpo técnico-administrativo estão implantadas de modo suficientes.

Sobre a coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo docente e do corpo técnico-administrativo foi relato que ambos apresentam ótima coerência em relação aos planos de carreiras. “A IES possui um Plano de Carreira Docente – PCD homologado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão – SRTE/MA, Publicado DOU nº 200 de 20 de outubro de 2015 Seção 1 Página 52. O Plano de Carreira Técnico Administrativo da IES foi homologado pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão – SRTE/MA e Publicado DOU nº 58 de 26 de março de 2010 Seção 1 Página 90. ”

Quanto à sustentabilidade financeira, avaliada com conceito 4 (quatro), a Comissão informou que: “A UNDB possui recursos executados que atendem muito bem o orçamento dos custos operacionais e dos investimentos necessários ao cumprimento dos planos de melhoria ensino, extensão, pesquisa e gestão, em conformidade com o PDI vigente, conforme análise dos documentos apresentados.”

Eixo 5 - Infraestrutura Física

De acordo com Instrumento do Inep, no Eixo cinco, são verificadas as condições que a IES apresenta para o desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Esse Eixo contempla a dimensão 7 (Infraestrutura Física) do Sinaes.

<i>Eixo 5 – Infraestrutura Física</i>	
<i>Itens</i>	<i>Conceitos</i>
<i>5.1 Instalações administrativas.</i>	4
<i>5.2 Salas de aula</i>	5
<i>5.3 Auditório(s).</i>	4
<i>5.4 Sala(s) de professores.</i>	3
<i>5.5 Espaços para atendimento aos alunos.</i>	3
<i>5.6 Infraestrutura para CPA.</i>	3
<i>5.7 Gabinetes/estações de trabalho para professores em Tempo Integral -TI.</i>	3
<i>5.8 Instalações sanitárias</i>	3
<i>5.9 Biblioteca: infraestrutura física.</i>	4
<i>5.10 Biblioteca: serviços e informatização.</i>	3
<i>5.11. Biblioteca: plano de atualização do acervo.</i>	4
<i>5.12 Sala(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente.</i>	5
<i>5.13. Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação.</i>	4
<i>5.14. 5.14. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.</i>	5
<i>5.15. Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços.</i>	5
<i>5.16. Espaços de convivência e de alimentação.</i>	4

Sobre este Eixo os avaliadores relataram que a infraestrutura física da IES é ótima, atendendo muito bem as necessidades acadêmicas de professores e alunos, bem como as necessidades do corpo de funcionários e da direção da instituição. A infraestrutura garante mobilidade e acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais. Este EIXO obteve conceito 3.88.

As instalações administrativas existentes na IES atendem muito bem às necessidades institucionais. As salas de aula foram consideradas excelentes e atendem muito bem à quantidade de cursos ministrados e a quantidade de alunos matriculados nos respectivos cursos ofertados pela Instituição.

Os indicadores Biblioteca: Infraestrutura física, serviços e informatização e plano de atualização do acervo foram considerados muito bons e garantem as necessidades institucionais.

O relato da Comissão de avaliação sobre as Instalações físicas da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB evidencia condições muito boas de infraestrutura, com adequadas condições de acesso para portadores de necessidades especiais em todos os ambientes.

Requisitos legais

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais. Nem a SERES, nem a Instituição impugnam o relatório de avaliação do INEP.

V - CONSIDERAÇÕES DA SERES

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve conceitos bons em todos os eixos avaliados, sendo que todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de “3”, obtendo conceito institucional “4”, além do atendimento a todos os requisitos legais, indicando ótima qualidade nas condições de funcionamento da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB.

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui ótimas condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve IGC 2016 igual a 3. Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta as condições necessárias à transformação em Centro Universitário.

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos nas avaliações em tela, esta Secretaria passa a tecer as considerações, levando em conta o conjunto global das análises que sugerem ou não as condições mínimas necessárias para credenciar a Instituição de Ensino Superior como Centro Universitário.

Com a publicação do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino”, os processos iniciados antes da data de entrada em vigor desse Decreto obedecerão às disposições processuais nele contidas, com aproveitamento dos atos já praticados (Art. 106 do Decreto nº 9.235/2017).

Igualmente, com a publicação da Portaria Normativa Nº 20, de 21 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino”, os processos em tramitação no MEC serão analisados com base no padrão decisório estabelecido pela referida Portaria (Art. 29 da Portaria Normativa nº 20/2017).

Foram observadas as seguintes condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário:

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações do Decreto nº 9.235/2017 e da Portaria Normativa nº 20/2017. O quadro a seguir sintetiza a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

I - um quinto do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral; A Relação dos Docentes apresentada no Relatório da Comissão de Avaliação informa um total de 153 docentes, sendo 36 (trinta e seis) docentes em regime de tempo integral.

Assim, a Instituição possui 1/5 de docentes contratados em regime de tempo integral, necessários para a transformação em Centro, estando atendido este inciso.

II - um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

Todos os 153 docentes da IES possuem formação em pós-graduação lato sensu. Destes, 94 com mestrado e doutorado (61%).

Comprovando o atendimento além do mínimo necessário. ”

III - no mínimo, oito cursos de graduação terem sido reconhecidos e terem obtido conceito satisfatório na avaliação externa in loco realizada pelo Inep;

Segundo dados do cadastro e-MEC, a IES oferta, 17 (dezessete) cursos, desses 9 (nove) estão reconhecidos.

IV - possuem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;

Este indicador foi avaliado pela Comissão com conceito 3, com a seguinte justificativa: “Na UNDB as ações acadêmico-administrativas de extensão estão previstas de maneira muito boa, em conformidade com as políticas estabelecidas no PDI vigente, com diversas ações e projetos em extensão demonstrados através de relatórios, imagens e fotos. ”

V - possuem programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;

Este indicador obteve conceito 4. Justificativa da Comissão: “Na UNDB as ações acadêmico-administrativas de pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural estão implantadas de maneira muito bem, em conformidade com as políticas estabelecidas bem como estimula a participação do corpo docente e discente em eventos acadêmicos e a publicação de trabalhos científicos, que conta com periódicos eletrônicos como a Revista do Centro de Desenvolvimento Sustentável - CEDS para a sua divulgação, além da realização anual de Encontros Científicos ”

VI - terem obtido Conceito Institucional - CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

A IES obteve Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa.

VII - não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES.

Ressalta-se que no Cadastro e-MEC não constam penalidades sofridas pela Instituição.

De modo geral a instituição está bem estruturada, mantendo qualidade adequada de funcionamento desde a sua criação em 1989, refletida na obtenção de conceitos satisfatórios no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 3, no ano de 2016. Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 17 (dezessete) cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e tecnológicos) conforme registrado no Cadastro e-MEC são 9 (nove) cursos reconhecidos.

Pode-se concluir que a Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB, não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).

Quanto ao Decreto nº 9.235/2017, conforme apresentado acima, todos os itens foram atendidos pela Instituição.

Cabe ressaltar que em atendimento à diligência, a Instituição informou que a denominação da IES deverá ser Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB, informou também que as devidas alterações foram realizadas no PDI, Estatuto e demais documentos.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e reconhecimentos das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB por transformação da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB, terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB por transformação da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB, com sede na Avenida Colares, nº 443, bairro Renascença, no município de São Luis, no estado do Maranhão mantida pela Colégio Dom Bosco Ltda., com sede no município de São Luís, no estado do Maranhão, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) (2016) e oferta vários cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu*.

O processo de credenciamento por transformação em Centro Universitário foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 10 a 14/4/2018. A avaliação apresentou como resultado Conceito Institucional (CI) 4 (quatro).

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXO	Conceitos
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,00
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,67
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	3,54
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	3,75

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	3,88
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

A comissão de avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

Nem a SERES, nem a instituição impugnaram o relatório de avaliação do Inep.

A IES obteve conceitos bons em todos os eixos avaliados, todos acima de “3”, obtendo conceito institucional “4”, além do atendimento a todos os requisitos legais.

A Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB) por transformação da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco.

Diante do exposto, considerando os resultados da avaliação, acompanho a sugestão da SERES e apresento o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), por transformação da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB), com sede na Avenida Colares, nº 443, bairro Renascença, no município de São Luís, no estado do Maranhão, mantida pela Colégio Dom Bosco Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de julho de 2018.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente